

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 40/2005**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 10.888/05-15 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**;

CONSIDERANDO o que consta da Portaria nº 34/SESu/MEC, de 06 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta da Medida Provisória nº 251, de 14 de junho de 2005, em especial em seu Art. 13;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela PROGRAD;

CONSIDERANDO os pareceres das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais e de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Extraordinária realizada no dia 31 de agosto de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A bolsa de tutoria para professores participantes do Programa de Educação Tutorial – PET/UFES terá valor condizente com a política federal de concessão de bolsas de doutorado e mestrado no País (CAPES).

§ 1º A bolsa de tutoria do PET/UFES será concedida diretamente a professores pertencentes ao quadro permanente da Universidade, com contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, e que tenham, preferencialmente, titulação de doutor.

§ 2º Excepcionalmente, a bolsa de tutoria poderá ser concedida a professor com titulação de mestre.

**Art. 2º** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2005.

**REINALDO CENTODUCATTE  
NA PRESIDÊNCIA**